



**ATO CONVOCATÓRIO**  
**PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 07-2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45-2026**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 30 de ABRIL de 2026.**  
**a partir das 13h30min.**

e-mail: [licitacao@pirapozinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirapozinho.sp.gov.br)

**LOCAL: PAÇO MUNICIPAL. Sito a Rua Machado de Assis, nº. 728 – Centro – Pirapozinho – SP – Telefone: (18) 3269-9919.**  
**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITENS.**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, DESTINADOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A 35ª FEJUPI – FEIRA DE JUVENTUDE DE PIRAPOZINHO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS DE SEGURANÇA E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES.**

O Senhor **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, Prefeito Municipal de Pirapozinho, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 07-2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 45-2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, DESTINADOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A 35ª FEJUPI – FEIRA DE JUVENTUDE DE PIRAPOZINHO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS DE SEGURANÇA E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Federais e Municipais no que couberem, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pirapozinho/SP, sito à Rua Machado de Assis, nº 728, Centro - Pirapozinho/SP, iniciando-se no dia **30 de ABRIL de 2026, a partir das 13h30min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



## **1-DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, DESTINADOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A 35ª FEJUPI – FEIRA DE JUVENTUDE DE PIRAPOZINHO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS DE SEGURANÇA E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES**, conforme discriminado no **Termo de Referência ANEXO-I**.

**OBSERVAÇÃO1:** Todos os atos praticados nesse processo licitatório serão informados aos licitantes no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/Pirapozinho>, ficando a cargo dos licitantes o acompanhamento dos atos que por ventura vierem a serem publicados.

## **2-DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar deste pregão na forma presencial as empresas interessadas, pertencentes aos ramos de atividade pertinente ao objeto licitado, **enquadrado no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações**, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.3. Não será permitida a participação:

2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, ressaltando que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, conforme art.14, §3º da Lei 14.133/21.

2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. Entidades empresariais cujo sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de vereadores, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

2.3.8. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pirapozinho, Estado de São Paulo, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei 14.133/2021;

2.3.9. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei 14.133/2021;

2.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, já que se trata de contratação de baixa complexidade para a participação de consórcios que demandariam um regramento específico e exigência de uma quantidade maior de documentos, acarretando atrasos desnecessários para um objeto de simples execução e valor relativamente baixo.

2.3.11. Licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.3.12. Sociedades cooperativas que não se enquadrem no disposto no art. 16 da Lei 14.133/2021.

### **3-DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (**anexo II**) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

3.1.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **4-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> <b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>PIRAPOZINHO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2026.</b> <b>PROCESSO Nº 45-2026</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> <b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>PIRAPOZINHO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 07-2026</b> <b>PROCESSO Nº 45-2026</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>
--	--

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, neste caso, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá diligenciar para verificação das documentações apresentadas.

#### **5-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

5.2. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, as quais serão rubricadas e analisadas. Aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório serão classificadas provisoriamente na ordem crescente dos preços unitários ofertados para cada item distintamente.

5.2.1. A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue em via original, firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique e deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

5.2.1.1. Ser escrita ou datilografada ou impressa, no idioma português do Brasil;

5.2.1.2. Ser apresentada sem alternativas, condições, emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, em tantas laudas quanto necessárias, rubricadas, sendo a última folha assinada pela representante legal da empresa com aposição de seu carimbo;

5.2.1.3. Conter nome da proponente, endereço, número do CPF ou do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, conforme o caso, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), nome do Banco, números da agência bancária e da conta corrente;

5.2.1.4. Ser preenchida nos moldes do **ANEXO IV** e/ou, caso formulada em outro formato, conter a descrição completa, detalhada e individualizada do item cotado, inclusive marca e modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas constantes do **Anexo I- Termo de Referência** deste Edital;

5.2.1.5. Conter Preços Unitários e Totais de itens cotados;

5.2.1.6. Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua entrega;

5.2.1.7. Configurações e outras especificações técnicas detalhadas para cada um dos itens, contendo, no mínimo, as características mínimas descritas no **ANEXO IV**;

5.2.1.8. Prazo para de execução do objeto; se houver

5.2.1.9. Conter declarações expressas:

5.2.1.10. De que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;



5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações ao objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, tampouco serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas para quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.3.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

5.3.2. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante do licitante com poderes para esse fim e presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

5.3.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelo representante da empresa na sessão.

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

5.4.1. Que não atenderem às exigências do edital, seus anexos ou da legislação aplicável

5.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.4.4. Que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado;

5.4.5. Que apresentarem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que faça referência às propostas das concorrentes.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta para a formulação da proposta comercial, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o subitem 5.2.1, subitem "5.2.1.6", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Não serão considerados quaisquer descontos, vantagens ou proposições não previstas neste edital.

## **6-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":**

6.1. O Envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÕES**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA (ARTIGO 66 DA LEI FEDERAL 14.133/2021):**

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento



expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

6.1.1.5. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.6. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

6.1.1.7. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

## **6.1.2-REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):**

6.1.2.1. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista tem por finalidade demonstrar que o licitante se encontra em situação regular perante as obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **6.1.2.2. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

6.1.2.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### **6.1.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):**

6.1.2.2.2.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil

#### **6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda Federal:**

6.1.2.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

#### **6.1.2.4. Regularidade perante a Fazenda Estadual:**

6.1.2.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

#### **6.1.2.5. Regularidade perante a Fazenda Municipal:**

6.1.2.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais, expedida pelo órgão competente do domicílio ou sede do licitante.

#### **6.1.2.6. Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS):**

6.1.2.6.1. Comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

#### **6.1.2.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho:**

6.1.2.7.1. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da legislação vigente.

#### **6.1.2.8. DA ACEITAÇÃO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA:**



6.1.2.8.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

6.1.2.8.2. Nos termos do art. 206 da Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), tem os mesmos efeitos da certidão negativa aquela que consigna a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia integral ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

6.1.2.8.3. Dessa forma, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa comprove a regularidade fiscal do contribuintes para todos os fins legais, inclusive para participação em procedimentos licitatórios e celebração de contratos com a Administração Pública.

6.1.2.8.4. A aceitação de certidões positivas com efeitos de negativa encontra respaldo nas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como na interpretação consolidada da legislação tributária, sendo amplamente admitida pelos órgãos de controle externo, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

6.1.2.8.5. Assim, para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, serão consideradas válidas as seguintes certidões:

6.1.2.8.5.1. Certidão Negativa de Débitos;

6.1.2.8.5.2. Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa.

6.1.2.8.6. Tal previsão visa assegurar a ampla competitividade do certame, observando os princípios da razoabilidade, legalidade, isonomia e competitividade, sem prejuízo da verificação da regularidade fiscal dos licitantes.

6.1.2.8.7. A exigência encontra-se em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reconhece a validade da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para fins de habilitação em licitações públicas, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação tributária aplicável.

### **6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-OPERACIONAL, (ARTIGO 67 DA LEI 14.133/2021):**

6.1.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.3.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica

6.1.3.1.1.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo, no mínimo:

6.1.3.1.1.1.1. serviços de vigilância/segurança desarmada; e/ou

6.1.3.1.1.1.2. serviços de bombeiro civil e/ou brigadista em eventos ou atividades com presença de público.

6.1.3.1.2. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços com características semelhantes, admitindo-se o somatório de atestados para fins de comprovação.

6.1.3.1.3. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos específicos, devendo ser observada apenas a compatibilidade em características, complexidade e natureza dos serviços, nos termos da legislação vigente.



### 6.1.3.2. Regularidade da Atividade:

6.1.3.2.1. Para os serviços de vigilância desarmada, a licitante deverá apresentar, autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, nos termos da legislação vigente (Lei nº 7.102/83 e alterações).

6.1.3.2.2. Para os serviços de bombeiro civil/brigadista, a licitante deverá comprovar que possui atividade compatível em seu objeto social, mediante apresentação do contrato social ou documento equivalente.

### 6.1.3.3. Qualificação dos Profissionais:

6.1.3.3.1. Declaração de que disponibilizará, para a execução dos serviços profissionais de vigilância devidamente qualificados, nos termos da legislação vigente e bombeiros civis/brigadistas com formação e certificação compatíveis, conforme normas do Corpo de Bombeiros, conforme modelo abaixo:

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_/que:

1. Disponibilizará, para a execução do objeto contratual, profissionais de vigilância desarmada devidamente qualificados, em conformidade com a legislação vigente aplicável;
2. Disponibilizará bombeiros civis/brigadistas com formação, capacitação e certificação compatíveis, atendendo às normas e diretrizes do Corpo de Bombeiros e demais legislações pertinentes;
3. Compromete-se a empregar, durante toda a execução contratual, profissionais aptos e habilitados, observando rigorosamente as exigências legais, técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços;
4. Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

Nome do representante legal

Cargo

Empresa

6.1.3.3.2. Os profissionais deverão atender às exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente quanto à capacitação e aptidão para atuação em eventos com público.

### 6.1.3.4. Atendimento às Normas de Segurança:

6.1.3.4.1. Declaração de que os serviços serão prestados em conformidade com: as normas do Corpo de Bombeiros; a legislação de segurança aplicável e as diretrizes dos órgãos competentes, conforme modelo abaixo:

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins e em atendimento ao processo licitatório nº \_\_\_\_\_/que:

1. Executará os serviços contratados em plena conformidade com as normas e exigências do Corpo de Bombeiros, observando todas as instruções técnicas aplicáveis;
2. Cumprirá integralmente a legislação de segurança vigente, aplicável à prestação dos serviços objeto da contratação;
3. Atenderá às diretrizes, normas e orientações dos órgãos competentes, garantindo a adequada execução dos serviços com segurança e responsabilidade;
4. Assume total responsabilidade pelo cumprimento das exigências legais e normativas durante toda a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

Nome do representante legal

Cargo

### 6.1.3.5. Declaração de Estrutura Operacional:

6.1.3.5.1. Declaração de que a licitante possui ou possuirá, à época da execução contratual, estrutura operacional suficiente para atendimento integral do objeto, incluindo recursos humanos e logísticos.

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA OPERACIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que:

1. Possui ou possuirá, à época da execução contratual, estrutura operacional suficiente para o atendimento integral do objeto licitado;
2. Dispõe ou disporá de recursos humanos qualificados, em quantidade adequada, para a perfeita execução dos serviços;
3. Conta ou contará com os meios logísticos necessários, incluindo equipamentos, materiais e suporte operacional, aptos a garantir a execução eficiente e contínua do objeto;
4. Compromete-se a manter, durante toda a vigência contratual, as condições necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Declaro, ainda, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.  
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

Nome do representante legal \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_

#### **6.1.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):**

##### **6.1.4.1. Certidão de Falência:**

6.1.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento.

##### **6.1.1.7. Recuperação Judicial:**

6.1.1.7.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar:

6.1.1.7.1.1. Sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

6.1.1.7.1.2. Comprovação de que o plano se encontra em vigor e sendo regularmente cumprido.

6.1.1.7.2. Nos termos da Súmula 50 do TCESP: “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.”

6.1.1.7.3. Na hipótese de licitante subsidiária integral cuja controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso formal, assegurando a manutenção da capacidade técnica, econômica, financeira e operacional necessária à execução contratual.

#### **6.1.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

6.1.5.1. Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade, conforme modelo abaixo:

##### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PENALIDADE DE INIDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que:

1. Não está cumprindo penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo;
2. Não se encontra suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
3. Está ciente de que a prestação de declaração falsa sujeita a empresa às sanções previstas em lei, inclusive no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.  
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

Nome do representante legal \_\_\_\_\_



Cargo  
Empresa

6.1.5.2. Declaração, sob as penas da lei, de que os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços atendem às normas de segurança aplicáveis, inclusive certificações do INMETRO, quando exigidas, e demais normas pertinentes, conforme modelo abaixo:

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_/ , que:

1. Os equipamentos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços atendem integralmente às normas de segurança aplicáveis;
2. Possuem, quando exigido, as certificações dos órgãos competentes, inclusive do INMETRO ou outros órgãos competentes, estando em conformidade com a legislação vigente;
3. Compromete-se a utilizar, durante toda a execução contratual, apenas equipamentos e materiais em condições adequadas de uso, garantindo a segurança dos profissionais e do público.

Declara, ainda, que assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal

Cargo

Empresa

**6.1.6-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.1.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 10 minutos.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1. Serão selecionadas todas as empresas para manifestação de lances;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior proposta e os demais em ordem crescente.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, observado o intervalo mínimo de redução de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável em relação ao lance imediatamente anterior.”



7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas que ofertar o MENOR PREÇO.

7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preços com vistas à obtenção de preços vantajosos para Administração Pública.

7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preços, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12. Considerada aceitável a oferta de menor preços, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

a) substituição e apresentação de documentos,

b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação e homologação do objeto do certame pela autoridade competente à licitante vencedora.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do certame à licitante vencedora do procedimento.



8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita por **menor preços por itens**.

#### **9-DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme o caso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. O pagamento ficará condicionado: à verificação da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; ao ateste do fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços; à apresentação de documentação fiscal válida e regular; à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

9.3. O prazo para pagamento será suspenso na hipótese de constatação de erro, inconsistências ou irregularidade na documentação apresentada, reiniciando-se a contagem após a devida regularização.

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

9.5. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será assegurada a atualização financeira do valor devido, nos termos da legislação aplicável.

#### **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; VIGÊNCIA CONTRATUAL; PRAZO PARA O VENCEDOR ASSINAR O TERMO CONTRATUAL; GARANTIA CONTRATUAL E PENALIDADES:**

10.1.  **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 229 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 0.02.00.110.000 – GERAL.

10.2.  **Vigência Contratual:** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, abrangendo todas as etapas de execução, fiscalização, medições e pagamento, incluindo eventuais prorrogações legalmente previstas.

#### **10.3. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REVISÃO DE PREÇOS:**

**10.3.1. Reajuste:** Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, com base na variação do **IPCA/IBGE**, ou índice oficial que venha a substituí-lo, aplicado sobre os valores das parcelas referentes aos serviços executados, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O reajuste somente será aplicado se houver execução de serviços suficientes para caracterizar período mínimo de apuração.

**10.3.2. Repactuação:** Caso a execução do contrato ultrapasse 12 (doze) meses, ou em caso de necessidade de adequação técnica ou econômica decorrente de prazos, condições de mercado ou alterações no projeto, poderá haver repactuação dos preços, mediante termo aditivo, respeitando os limites legais e sem acréscimo de onerosidade indevida à Administração.

**10.3.3. REVISÃO / REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Os preços do contrato poderão ser revistos mediante termo aditivo, nas hipóteses de fatos imprevisíveis



ou onerosidade excessiva, que afetem substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo a garantir a execução integral do objeto sem prejuízo da Administração ou da contratada, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.4. Exclusão de outros índices:** Não serão aplicados índices de reajuste ou atualização monetária diferentes do previsto nesta cláusula, salvo quando expressamente autorizados por lei ou pelo órgão competente, garantindo segurança jurídica e uniformidade aos licitantes.

**10.4. Da Assinatura do Termo Contratual:** Homologado o resultado da licitação o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica (e-mail), para assinar o contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta que acompanha o edital, na qual estão definidas as condições da execução dos serviços e do pagamento dos preços, as obrigações da firma contratada e as penalidades a que estará sujeita pela eventual inobservância das condições ajustadas.

**10.5.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido justo impedimento por motivo de força maior.

**10.6.** A **CONTRATADA** executará os serviços com observância rigorosa das especificações técnicas e demais condições deste Edital e de sua proposta, devendo concluí-los integralmente no prazo máximo conforme descrito do Termo de Referência.

**10.7. Da Supressão e Acréscimo Contratual:** No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte por cento), com o aumento ou a supressão dos serviços correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **11-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**11.1.** Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2. Das Sanções Administrativas:** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;



- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- 11.4. Da Advertência: A sanção de Advertência será aplicadas exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo à Administração.
- 11.5. Da multa: a multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
  - 11.5.1. Multa de mora
    - 11.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.
  - 11.5.2. Multa compensatória
    - 11.5.2.1. Aplicável nos casos de:
      - 11.5.2.1.1. inexecução parcial
      - 11.5.2.1.2. inexecução total
      - 11.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.
- 11.6. Do Impedimento de Licitar: A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos previstos na legislação.
- 11.7. Da Declaração de Inidoneidade: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos de infrações graves que demonstrem:
  - 11.7.1. fraude
  - 11.7.2. má-fé
  - 11.7.3. dolo
  - 11.7.4. tentativa de manipulação do certame
  - 11.7.5. conluio entre licitantes
  - 11.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8. Circunstâncias Agravantes: Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:
  - 11.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;
  - 11.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;
  - 11.8.3. abandono injustificado da execução contratual;
  - 11.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;
  - 11.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;
  - 11.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;
  - 11.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.
- 11.9. Processo Administrativo: A aplicação das sanções administrativas observará:
  - 11.9.1. instauração de processo administrativo próprio;
  - 11.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - 11.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;
  - 11.9.4. decisão motivada da autoridade competente.
- 11.10; Responsabilização Solidária: quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:



11.10.1. sócios

11.10.2. administradores

11.10.3. empresas coligadas ou controladas

11.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.12. Reparação de Danos: A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.13. Registro das Penalidades: As penalidades aplicadas serão registradas:

11.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

11.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

11.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

11.14. Reabilitação: O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

11.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;

11.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;

11.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;

11.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;

11.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente, quanto ao.

11.14.6. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

**11.15. Incorre em crime as condutas ocorridas por ocasião deste certame ou no decorrer de futuro contrato administrativas que estejam tipificadas nos art.337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro e serão encaminhadas ao Ministério Público para a regular apuração na esfera criminal por meio do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

## **12-REQUISITOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA:**

12.1. É de inteira responsabilidade da licitante, **o fornecimento de equipamentos EPIs e mão o de obra que tenha capacidade técnica para realização dos serviços contratados.**

12.2. Responsabilizando-se, também, pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, além da **observância normas de segurança do trabalho.**

12.3. Em caso de dúvidas, se não houver especificação em nenhum documento contratual ou padrão existente, deverá ser consultada a fiscalização antes da execução dos serviços.

12.4. Somente o licitante contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

## **12-DA EXTINÇÃO/RESCISÃO CONTRATUAL:**

12.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo art. 137 da Lei 14.133/2021, o que



poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as consequências jurídicas dispostas no art.139 desta mesma norma.

12.1.1. O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos e nas demais hipóteses do artigo 137 da Lei 14.133/2021, ficando a **CONTRATANTE** com o direito de adquirir o medicamento de outra empresa e aplicar multa à **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização, com fundamento no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. A multa a que se refere o item anterior será de até 30% sobre o valor global do contrato e será calculada, em conformidade com o art.156, §1º da Lei 14.133/2021 e com a cláusula décima primeira, levando-se em consideração: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.2 A **CONTRATADA** terá direito a exigir a extinção do contrato nas hipóteses do art.137, §2º da Lei 14.133/2021.

### **13-DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/14):**

13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito,

assinado por quem de direito.

13.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.7. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.8. Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



13.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **14-DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:**

14.1. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, mediante decisão formalmente motivada.

14.2. A licitação deverá ser anulada de ofício ou por provocação de terceiros, quando verificada ilegalidade insanável no procedimento licitatório, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa aos interessados, quando cabível.

14.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do contrato eventualmente celebrado, ressalvadas as hipóteses em que seja possível o aproveitamento de atos regularmente praticados, desde que não tenham sido atingidos pela ilegalidade constatada.

14.4. A declaração de nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar os licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé à indenização pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, desde que devidamente comprovados e decorrentes da execução regularmente realizada.

14.5. A decisão que determinar a revogação ou anulação da licitação deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos de fato e de direito que a justificam, observando-se os princípios da legalidade, motivação, transparência e interesse público.

14.6. Constatada eventual irregularidade sanável no curso do procedimento licitatório, a Administração poderá determinar a correção ou convalidação dos atos administrativos, desde que não haja prejuízo à competitividade, à isonomia entre os licitantes ou à legalidade do certame.

14.7. Na hipótese de revogação ou anulação da licitação após a adjudicação do objeto ou após a assinatura do contrato, a Administração adotará as providências necessárias para a apuração de responsabilidades administrativas e eventual ressarcimento ao erário, quando constatado dolo, fraude ou erro grave na condução do procedimento.

14.8. Os licitantes serão formalmente cientificados das decisões relativas à revogação ou anulação do certame por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurando-se ampla publicidade e transparência dos atos administrativos.

14.9. Permanecerão disponíveis para consulta pública todos os atos e documentos do procedimento licitatório, garantindo-se aos interessados vista integral do processo administrativo, nos termos da legislação aplicável.

#### **15-DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis



antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.**

15.2. A impugnação deverá enviado no e-mail: [licitacao@pirapozinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirapozinho.sp.gov.br) ou outros meio legais, devidamente fundamentada e acompanhada, quando for o caso, de documentos que comprovem as alegações apresentadas.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário, pelos setores técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência ou projeto básico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.4. A decisão proferida sobre a impugnação será divulgada sítio da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, garantindo-se ampla publicidade e transparência do procedimento.

15.5. Caso a impugnação seja acolhida, e resulte em alteração substancial do edital capaz de impactar na formulação das propostas, será designada nova data para realização da sessão pública, observados os prazos mínimos legais previstos na legislação.

#### **16-DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

16.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do edital, através do e-mail: [licitacao@pirapozinho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirapozinho.sp.gov.br) ou outros meios legais, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio da Prefeitura Municipal de Pirapozinho e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, passando a integrar o edital para todos os efeitos legais.

16.3. As respostas aos esclarecimentos prestadas pela Administração possuem caráter vinculante, constituindo interpretação oficial das regras editalícias.

16.4. Eventuais esclarecimentos prestados não implicarão, necessariamente, alteração do edital, salvo quando identificada a necessidade de correção ou adequação das disposições originalmente estabelecidas.

#### **17-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. A participação na presente licitação implica pleno conhecimento, aceitação irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas complementares pertinentes.

17.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, respondendo administrativa, civil e penalmente pela veracidade das declarações prestadas.

17.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou dos documentos de habilitação, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O pregoeiro, ou a autoridade competente, poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e registrado nos autos do processo licitatório.

17.5. Na hipótese de divergência entre as disposições deste edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do edital, salvo quando expressamente indicado em contrário.

17.6. Os prazos estabelecidos neste edital serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da legislação aplicável.



17.7. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

17.8. A nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do contrato, ressalvadas as hipóteses de convalidação admitidas pela legislação, quando comprovado que o vício não compromete a validade do procedimento.

17.9. Eventuais casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação deste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com fundamento na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

17.10. Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos que o acompanham, bem como eventuais esclarecimentos, retificações e comunicações oficialmente divulgadas pela Prefeitura Municipal de Pirapozinho.

#### **18-DO FORO:**

18.1. As questões decorrentes das previsões deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, ou, no que couber, com a utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Pirapozinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PM de Pirapozinho, 09 de abril de 2026

**LUCAS PADOVAN DO SANTOS PAVANI**  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE  
PIRAPOZINHO**



PREFEITURA DE  
**PIRAPOZINHO**  
ADM. 2021-2024  
administração com responsabilidade

Rua Machado de Assis, 728 - Centro - CEP 19200-000 | Fone (18) 3269-9900 - Ramal 9919  
Pirapozinho-SP | CNPJ 54.801.121/0001-61 | [www.pirapozinho.sp.gov.br](http://www.pirapozinho.sp.gov.br)

---



## **ANEXO – I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 07-2026** **PROCESSO Nº. 45-2026**

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

<b>SECRETARIA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
<b>UNIDADE OU DEPARTAMENTO</b>	CULTURA E TURISMO
<b>SECRETÁRIO</b>	ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA
<b>NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA.</b>	ALEXSANDRO SILVESTRE GONZAGA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

#### **1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada e de bombeiro civil/brigadista, destinados à segurança e proteção do público durante a 35ª FEJUPI – Feira de Junina de Pirapozinho, em conformidade com a legislação vigente, normas de segurança e diretrizes do Corpo de Bombeiros e órgãos competentes.

1.2. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, iniciando a partir da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogadas por sucessiva vez, nos termos da legislação vigente.

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. A FEJUPI é um evento de grande porte, com elevado fluxo de público, montagem de estruturas temporárias, áreas de alimentação e atividades culturais. A complexidade operacional e os riscos inerentes à segurança do público, expositores e servidores exigem a presença de profissionais especializados em vigilância e em prevenção e combate a situações de emergência. A atuação desses profissionais inclui:

2.1.1. Monitoramento contínuo das áreas do evento;

2.1.2. Controle de acesso e prevenção de incidentes;

2.1.3. Atendimento imediato a situações de emergência, acidentes ou incêndios;

2.1.4. Cumprimento de normas técnicas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros e pela ABNT.

2.2. A contratação está em conformidade com a legislação vigente, destacando-se:

2.2.1. Lei nº 7.102/1983 – disciplina a prestação de serviços de segurança privada;

2.2.2. Decreto nº 5.123/2004 – regulamenta a atuação de empresas de segurança privada;



- 2.2.3. Normas do Corpo de Bombeiros e da ABNT – exigem a presença de brigadistas em eventos de grande porte, garantindo medidas preventivas e de emergência;
- 2.2.4. Responsabilidade civil do Município – a contratação especializada minimiza riscos de acidentes e danos patrimoniais, garantindo observância da legislação civil e administrativa.
- 2.3. Diante do risco potencial e da complexidade do evento, a contratação de empresa especializada é indispensável para assegurar a integridade física do público, a proteção do patrimônio municipal e o cumprimento das normas legais e técnicas, caracterizando-se como medida técnica, jurídica e operacionalmente necessária para a realização da FEJUPI.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- 3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância desarmada e bombeiros civis/brigadistas, com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos e supervisão, destinados à segurança integral da 35ª FEJUPI. A execução dos serviços abrangerá todas as fases do evento (montagem, realização e desmontagem), garantindo:
- 3.1.1. Controle de acesso e monitoramento contínuo das áreas internas e externas;
- 3.1.2. Patrulhamento preventivo para inibição de ilícitos e preservação do patrimônio público e privado;
- 3.1.3. Atendimento a emergências, com atuação de bombeiros civis/brigadistas em primeiros socorros, combate inicial a incêndios e evacuação de áreas;
- 3.1.4. Comunicação eficiente entre as equipes, por meio de equipamentos adequados e coordenação central;
- 3.1.5. Supervisão operacional, com registro e reporte de ocorrências à contratante.
- 3.2. A solução contempla o dimensionamento adequado de profissionais, conforme a complexidade e o porte do evento, totalizando:
- 3.2.1. 50 (cinquenta) vigilantes desarmados, correspondentes a 200 (duzentas) diárias;
- 3.2.2. 15 (quinze) bombeiros civis/brigadistas, correspondentes a 60 (sessenta) diárias.
- 3.3. A contratação inclui todos os custos necessários à execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos legais, uniformes, equipamentos, logística e supervisão, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela prestação dos serviços.
- 3.4. A solução adotada mostra-se-a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por assegurar o atendimento às exigências legais e normativas, a mitigação de riscos e a garantia da segurança do público e das instalações, contribuindo para a realização do evento com eficiência e segurança.

### **4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA CONTRATADA:**

- 4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância desarmada e bombeiro civil/brigadista para a 35ª FEJUPI – Feira de Junina de Pirapozinho.
- 4.2. Requisitos Técnicos da Contratação:**
- 4.2.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.2.1.1. Vigilância desarmada: Profissionais treinados, legalmente habilitados, capacitados para prevenção de incidentes, controle de acesso e monitoramento das áreas do evento;
- 4.2.1.2. Bombeiro civil / brigadista: Profissionais capacitados em prevenção, combate a incêndios, primeiros socorros, evacuação de áreas e demais situações emergenciais, conforme normas da ABNT e Corpo de Bombeiros;
- 4.2.1.3. Documentação legal: Certificação da empresa e dos profissionais junto aos órgãos competentes;



4.2.1.4. Equipamentos e uniformes: Profissionais devidamente uniformizados, identificáveis, com equipamentos necessários para a execução dos serviços (rádios, lanternas, coletes, etc.);

4.2.1.5. Substituição de pessoal: Garantia de reposição imediata em caso de faltas, afastamentos ou contingências, sem prejuízo da segurança do evento.

#### **4.3. Regime de Execução dos Serviços:**

4.3.1. Período de execução: Durante todo o período de realização da FEJUPI, ou seja, 24 a 27 de junho do corrente ano;

4.3.2. Jornada: Turnos contínuos, de acordo com a escala definida pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, respeitando legislação trabalhista;

4.3.3. Supervisão e coordenação: A contratada deverá manter supervisão direta, relatórios de ocorrências e comunicação imediata com a administração do evento.

4.3.4. Cumprimento integral das normas legais e regulamentares de segurança privada e prevenção de acidentes.

#### **4.4. Local de Execução:**

4.4.1. Todos os ambientes destinados à realização da 35ª FEJUPI, incluindo áreas de exposição, alimentação, palco, estacionamentos e demais áreas de circulação do público.

#### **4.5. Quantidade de Profissionais e Diárias**

4.5.1. Para a realização da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, serão necessários:

**4.5.1.1. 50 (cinquenta) vigilantes desarmados, totalizando 200 (duzentas) diárias;**

**4.5.1.2. 15 (quinze) bombeiros civis/brigadistas, totalizando 60 (sessenta) diárias.**

4.5.2. As diárias referem-se ao período integral de atuação durante a execução do evento, garantindo cobertura completa das áreas, monitoramento contínuo e atendimento a situações de emergência, conforme normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

#### **4.6. Obrigação da Contratada durante a realização do evento:**

4.6.1. A empresa contratada será responsável por executar os serviços de vigilância desarmada e bombeiro civil/brigadista de forma integral, atendendo às exigências legais, técnicas e operacionais do evento, conforme detalhado a seguir:

##### **4.6.2. Disponibilização de pessoal qualificado:**

4.6.2.1. Fornecer vigilantes desarmados e bombeiros civis/brigadistas devidamente treinados, capacitados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes;

4.6.2.2. Garantir a substituição imediata de profissionais em caso de faltas, afastamentos ou contingências, sem prejuízo da segurança do evento.

##### **4.6.3. Execução dos serviços de segurança:**

4.6.3.1. Realizar patrulhamento e monitoramento contínuo das áreas internas e externas do evento;

Controlar o acesso de pessoas e veículos, evitando situações de risco;

4.6.3.2. Atender prontamente a emergências, incluindo primeiros socorros, combate inicial a incêndios e evacuação de áreas, conforme normas do Corpo de Bombeiros e ABNT;

4.6.3.3. Observar e cumprir todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à segurança privada e à prevenção de acidentes.

##### **4.6.4. Supervisão e gestão operacional:**

4.6.4.1. Manter supervisão direta sobre os profissionais alocados;

4.6.4.2. Elaborar relatórios de ocorrências e comunicá-los imediatamente à administração do evento;

4.6.4.3. Implementar protocolos preventivos e procedimentos de emergência de acordo com o planejamento do evento.

##### **4.6.5. Equipamentos e uniformes:**



4.6.5.1. Fornecer uniformes, identificação visível e equipamentos adequados (rádios, coletes, lanternas, kits de primeiros socorros, extintores, entre outros) para a execução eficiente das atividades;

**4.6.6. Responsabilidade legal:**

4.6.6.1. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais relativas aos profissionais alocados;

4.6.6.2. Responder civil e criminalmente por quaisquer falhas ou omissões que resultem em danos ao público, patrimônio ou terceiros durante a execução dos serviços.

**4.6.7. Obrigações da Contratante:**

4.6.7.1. A contratante, no caso o Município de Pirapozinho ou a administração responsável pela 35ª FEJUPE, deverá:

**4.6.8. Disponibilizar informações e infraestrutura necessárias:**

4.6.8.1. Fornecer à contratada todas as informações sobre o evento, locais, fluxos de público e áreas de risco;

4.6.8.2. Garantir acesso aos locais do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem, para execução dos serviços;

4.6.8.3. Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para comunicação, coordenação e supervisão das equipes de segurança.

**4.6.9. Supervisão e fiscalização:**

4.6.9.1. Designar servidor(es) responsável(is) pela supervisão da execução dos serviços, garantindo acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais;

4.6.9.2. Receber e analisar relatórios de ocorrências e demais registros fornecidos pela contratada;

Garantir a conformidade dos serviços com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**4.6.10. Pagamentos e obrigações financeiras:**

4.6.10.1. Efetuar o pagamento à contratada de forma pontual e conforme estabelecido em contrato, obedecendo às condições de preço, cronograma e critérios legais de liquidação de despesas;

4.6.10.2. Fornecer recibos e comprovações necessários à regularização fiscal e contábil dos pagamentos.

**4.6.11. Apoio à segurança e emergência:**

4.6.11.1. Cooperar com a contratada em situações de emergência, facilitando o acesso a serviços públicos ou órgãos competentes, quando necessário;

4.6.11.2. Promover a comunicação imediata de incidentes que possam impactar a segurança ou o patrimônio público.

**4.6.12. Responsabilidade legal:**

4.6.12.1. Assegurar que a execução do contrato esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de segurança, regulamentações do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis;

4.6.12.2. Zelar pela integridade dos bens e do público durante a realização do evento, exercendo fiscalização ativa sobre a execução dos serviços pela contratada.

**5 – GESTÃO CONTRATUAL:**

**5.1. Designação de Gestor e Fiscal:**

5.1.1. Nos termos do artigo 117, da lei nº. 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, sendo:



**5.1.1.1.** Gestor do Contrato, Sr. Carlos Eduardo Soave de Carvalho responsável pelo gerenciamento global da execução, controle de prazos, avaliação de desempenho e adoção de providências administrativas;

**5.1.1.2.** Fiscal do Contrato, Sr. Alessandro Silvestre Gonzaga responsável pelo acompanhamento técnico-operacional da prestação dos serviços, verificação da conformidade da execução e ateste das notas fiscais;

**5.2. Competências do Gestor do Contrato**

5.2.1. acompanhar a execução global do contrato;

5.2.2. adotar providências para o cumprimento das obrigações contratuais;

5.2.3. promover a interlocução com a contratada;

5.2.4. decidir sobre prorrogações, alterações e eventuais reequilíbrios, quando cabível;

5.2.5. aplicar ou propor a aplicação de sanções administrativas.

**5.3. Competências do fiscal técnico:**

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.3.2. Verificar a conformidade com o Termo de Referência e proposta contratada;

5.3.3. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;

5.3.4. Registrar ocorrências em relatório próprio;

5.3.5. Exigir correções e ajustes quando necessário.;

5.3.6. Comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

**5.4. Instrumentos de Controle:**

5.4.1. A gestão contratual será realizada por meio dos seguintes instrumentos:

5.4.1.1. relatórios de acompanhamento e fiscalização;

5.4.1.2. registros de ocorrências;

5.4.1.3. checklists de execução e segurança;

5.4.1.4. comunicação formal entre as partes;

5.4.1.5. documentação comprobatória da execução.

**5.5. Critérios de Medição e Pagamento:**

5.5.1. O pagamento será realizado mediante:

5.5.2. comprovação da execução integral do objeto;

5.5.3. atesto do fiscal do contrato;

5.5.4. apresentação de nota fiscal devidamente regular;

5.5.5. verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

**5.6. Tratamento de Não Conformidades:**

5.6.1. Em caso de irregularidades na execução:

5.6.1.1. a contratada será notificada para correção imediata;

5.6.1.2. poderão ser aplicadas penalidades previstas em contrato;

5.6.1.3. a Administração poderá suspender a execução até a regularização.

**5.7. Comunicação entre as Partes:**

5.7.1. Todas as comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meios formais, garantindo rastreabilidade e transparência.

**5.8. Encerramento Contratual:**

5.8.1. O contrato será considerado encerrado após:

5.8.1.1. a execução integral do objeto;

5.8.1.2. a verificação do cumprimento de todas as obrigações;

5.8.1.3. a emissão de termo de recebimento definitivo.

**6 - JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, FORMA DE DISPUTA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SISTEMA DE CONTRATAÇÃO:**



6.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado.

**6.2. Forma Presencial:**

6.2.1. A adoção do pregão na forma presencial justifica-se em razão de:

6.2.1.1. Necessidade de maior celeridade e eficiência no processo licitatório, considerando o prazo para realização do evento;

6.2.1.2. Possibilidade de ampliação da competitividade local e regional, favorecendo a participação de empresas que não dispõem de estrutura tecnológica para participação eletrônica;

6.2.1.3. Maior interação entre os licitantes e a Administração, permitindo lances mais vantajosos e imediata resolução de eventuais inconsistências;

6.2.1.4. Atendimento ao interesse público, considerando as características do objeto e a realidade do mercado fornecedor.

**6.3. Forma de Disputa:**

6.3.1. A forma de disputa será aberta, com apresentação de lances sucessivos e decrescentes, conforme previsto na legislação, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**6.4. Critério de Julgamento:**

6.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote/item, considerando a divisão do objeto em:

6.4.1.1. Lote/Item 01 – Vigilância desarmada;

6.4.1.2. Lote/Item 02 – Bombeiro civil/brigadista.

6.5. Tal critério assegura a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade da execução dos serviços.

**6.4. Sistema de Contratação:**

6.4.1. O sistema de contratação adotado será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que a execução dos serviços será remunerada com base nas diárias efetivamente executadas, permitindo maior controle, flexibilidade e adequação à demanda do evento.

6.5. A escolha da modalidade, forma, critério de julgamento e sistema de contratação mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração.

**7 – CRITÉRIO DE PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS:**

7.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pela Contratante à Contratada em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento estará condicionado à:

7.2.1. Comprovação da execução regular dos serviços, conforme previsto no contrato;

7.2.2. Apresentação de relatório de ocorrências e atividades realizadas, quando exigido;

7.2.3. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

7.3. Os valores serão pagos de acordo com as diárias efetivamente executadas, conforme apuração e validação pela fiscalização do contrato.

7.4. Em caso de irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## 8 – GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O presente mapa de risco identifica, avalia e define medidas preventivas e mitigatórias para os principais riscos associados à contratação de empresa especializada em vigilância desarmada e bombeiros civis/brigadistas durante a 35ª FEJUPE.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventiva / Mitigação	Responsável
Aglomeração excessiva e tumulto	MÉDIA	ALTO	Planejamento de fluxo de público; controle de acesso; monitoramento contínuo.	Contratada / Contratante
Ocorrência de furtos ou danos patrimoniais	MÉDIA	ALTO	Patrulhamento constante; vigilância desarmada; câmeras de monitoramento; comunicação imediata com administração.	Contratada
Incêndio ou princípio de incêndio	BAIXA	ALTO	Bombeiros civis/brigadistas capacitados; extintores distribuídos; treinamento de evacuação.	Contratada
Acidentes com público ou expositores	BAIXA	MÉDIO	Brigadistas e vigilantes treinados; primeiros socorros; inspeção de áreas de risco	Contratada
Falta de pessoal durante o evento	MÉDIA	ALTO	Escalas previamente definidas; substituição imediata de profissionais.	Contratada
Descumprimento de normas legais ou regulamentares	BAIXA	ALTO	Supervisão constante; acompanhamento da contratante; conferência de documentação e registros legais.	Contratada / Contratante
Falha na comunicação entre equipes	MÉDIA	MÉDIO	Equipamentos de comunicação (rádios, celulares); protocolo de comunicação; coordenação central.	Contratada / Contratante
Responsabilidade civil do Município por incidentes	BAIXA	ALTO	Contratação especializada; supervisão do contrato; cumprimento das normas legais e técnicas.	Contratante

8.2. A gestão de risco será monitorada continuamente durante montagem, realização e desmontagem do evento;

8.3. A contratada deverá elaborar relatórios diários de ocorrências e medidas adotadas, disponibilizando à contratante;

8.4. Todos os profissionais envolvidos devem ser treinados em segurança, primeiros socorros e procedimentos de emergência;

8.5. A contratante será responsável pela fiscalização da execução das medidas preventivas e mitigatórias, garantindo conformidade legal e operacional.

### 8.6. Referências Legais e Normativas:

8.6.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

8.6.2. Lei nº 7.102/1983 (Segurança Privada);

8.6.3. Normas do Corpo de Bombeiros e ABNT (Brigadistas e prevenção de incêndios);

8.6.4. Normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis.

## 9 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa de quantidades foi definida com base na análise do porte do evento, fluxo estimado de público, extensão das áreas a serem monitoradas e exigências dos órgãos de segurança, especialmente do Corpo de Bombeiros, visando garantir cobertura adequada e contínua durante todas as fases da 35ª FEJUPE.

9.2. Dessa forma, estima-se a necessidade dos seguintes quantitativos:

**9.2.1.** 50 (cinquenta) vigilantes desarmados, totalizando 200 (duzentas) diárias;

**9.2.2.** 15 (quinze) bombeiros civis/brigadistas, totalizando 60 (sessenta) diárias.

9.3. A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em pesquisa de preços de mercado, mediante consulta a contratações realizadas com empresa no ramo do objeto, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.



9.4. O valor global estimado considerou todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, incluindo:

- 9.4.1. Remuneração dos profissionais;
- 9.4.2. Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 9.4.3. Fornecimento de uniformes e equipamentos;
- 9.4.4. Custos operacionais, administrativos e logísticos;
- 9.4.5. Lucro da contratada.

9.5. Ressalta-se que a definição do valor estimado tem por finalidade subsidiar a escolha da modalidade de licitação, a análise de viabilidade da contratação e a verificação da compatibilidade com os preços de mercado, assegurando a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.6. Estimativa de Quantidades e Valor da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE DE DIÁRIAS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Vigilante Desarmados	Diária	200	R\$ 251,50	R\$ 50.300,00
02	Bombeiro Civil / Brigadista	Diária	60	R\$ 286,50	R\$ 17.190,00
<b>VALOR GERAL</b>				<b>R\$ 67.490,00</b>	

#### **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. A presente contratação possui compatibilidade com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista na Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.2. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente no exercício financeiro de 2026.

10.3. Há saldo orçamentário suficiente para suportar a despesa estimada, conforme reserva de dotação devidamente formalizada pelo setor contábil.

10.4. A contratação atende ao disposto no art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no que se refere à geração de despesa e à existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às obrigações assumidas.

10.5. Declara-se, ainda, que a despesa não compromete as metas de resultado fiscal previstas e encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento governamental.

Pirapozinho SP, 09 de abril de 2026.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**

**Prefeito**



## (Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



## (ANEXO III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)



## **ANEXO – IV** **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

Pregão na forma Presencial nº. 07-2026

Processo nº. 45-2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, DESTINADOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A 35ª FEJUPI – FEIRA DE JUVENTUDE DE PIRAPOZINHO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS DE SEGURANÇA E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES.**

**DADO (S) DO (S) LICITANTE (S):**

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CPF/CNPJ:

Insc. Estadual:

Fone:

Correio Eletrônico (empresa):

Validade da Proposta:

Número:

UF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QTDE DE DIÁRIAS	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
01	Vigilante Desarmados	Diária	200	R\$ .....	R\$ .....
02	Bombeiro Civil / Brigadista	Diária	60	R\$ .....	R\$ .....
<b>VALOR GERAL</b>				<b>R\$ .....</b>	

**DECLARO QUE**, que o(s) desconto(s) propostos é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**Dados do representante da empresa:**

Responsável: \_\_\_\_\_

Fone fixo/Whatsapp \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Dados do representante da empresa, para preenchimento do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Número do Documento Identidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA**



# **ANEXO V** **MINUTA DE CONTRATO nº. -2026**

**PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 07-2026**  
**PROCESSO Nº. 45-2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, DESTINADOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A 35ª FEJUPI – FEIRA DE JUVENTUDE DE PIRAPOZINHO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS DE SEGURANÇA E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO E A EMPRESA.....**

**A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001-61, localizada na Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro, Pirapozinho/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no **Processo nº 45-2026**, e o resultado final do Processo de Licitação – Modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL nº 07-2026**, com observância na da Lei 14.133/2021 e à proposta vencedora constante dos autos, revolvem celebrar presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Os dados pessoais dos representantes de ambas as partes são protegidos de acordo com a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018).

## **Cláusula Primeira: Do Objeto:**

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, DESTINADOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A 35ª FEJUPI – FEIRA DE JUVENTUDE DE PIRAPOZINHO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS DE SEGURANÇA E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES**, com as condições estabelecidas no Termo de Referência do edital.

## **1.2. Requisitos Técnicos da Contratação:**

1.2.1. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:



1.2.1.1. Vigilância desarmada: Profissionais treinados, legalmente habilitados, capacitados para prevenção de incidentes, controle de acesso e monitoramento das áreas do evento;

1.2.1.2. Bombeiro civil / brigadista: Profissionais capacitados em prevenção, combate a incêndios, primeiros socorros, evacuação de áreas e demais situações emergenciais, conforme normas da ABNT e Corpo de Bombeiros;

1.2.1.3. Documentação legal: Certificação da empresa e dos profissionais junto aos órgãos competentes;

1.2.1.4. Equipamentos e uniformes: Profissionais devidamente uniformizados, identificáveis, com equipamentos necessários para a execução dos serviços (rádios, lanternas, coletes, etc.);

1.2.1.5. Substituição de pessoal: Garantia de reposição imediata em caso de faltas, afastamentos ou contingências, sem prejuízo da segurança do evento.

### **1.3. Regime de Execução dos Serviços:**

1.3.1. Período de execução: Durante todo o período de realização da FEJUPI, ou seja, 24 a 27 de junho do corrente ano;

1.3.2. Jornada: Turnos contínuos, de acordo com a escala definida pelo Secretário Municipal de Cultura e Esporte, respeitando legislação trabalhista;

1.3.3. Supervisão e coordenação: A contratada deverá manter supervisão direta, relatórios de ocorrências e comunicação imediata com a administração do evento.

1.3.4. Cumprimento integral das normas legais e regulamentares de segurança privada e prevenção de acidentes.

### **1.4. Local de Execução:**

1.4.1. Todos os ambientes destinados à realização da 35ª FEJUPI, incluindo áreas de exposição, alimentação, palco, estacionamentos e demais áreas de circulação do público.

### **1.5. Quantidade de Profissionais e Diárias**

1.5.1. Para a realização da 35ª FEJUPI – Festa Junina de Pirapozinho, serão necessários:

**1.5.1.1. 50 (cinquenta) vigilantes desarmados**, totalizando **200 (duzentas) diárias**;

**1.5.1.2. 15 (quinze) bombeiros civis/brigadistas**, totalizando **60 (sessenta) diárias**.

1.5.2. As diárias referem-se ao período integral de atuação durante a execução do evento, garantindo cobertura completa das áreas, monitoramento contínuo e atendimento a situações de emergência, conforme normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

### **1.6. Obrigação da Contratada durante a realização do evento:**

1.6.1. A empresa contratada será responsável por executar os serviços de vigilância desarmada e bombeiro civil/brigadista de forma integral, atendendo às exigências legais, técnicas e operacionais do evento, conforme detalhado a seguir:

#### **1.6.2. Disponibilização de pessoal qualificado:**

1.6.2.1. Fornecer vigilantes desarmados e bombeiros civis/brigadistas devidamente treinados, capacitados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes;

1.6.2.2. Garantir a substituição imediata de profissionais em caso de faltas, afastamentos ou contingências, sem prejuízo da segurança do evento.

#### **1.6.3. Execução dos serviços de segurança:**

1.6.3.1. Realizar patrulhamento e monitoramento contínuo das áreas internas e externas do evento;

Controlar o acesso de pessoas e veículos, evitando situações de risco;

1.6.3.2. Atender prontamente a emergências, incluindo primeiros socorros, combate inicial a incêndios e evacuação de áreas, conforme normas do Corpo de Bombeiros e ABNT;

1.6.3.3. Observar e cumprir todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à segurança privada e à prevenção de acidentes.

#### **1.6.4. Supervisão e gestão operacional:**



- 1.6.4.1. Manter supervisão direta sobre os profissionais alocados;
- 1.6.4.2. Elaborar relatórios de ocorrências e comunicá-los imediatamente à administração do evento;
- 1.6.4.3. Implementar protocolos preventivos e procedimentos de emergência de acordo com o planejamento do evento.

#### **1.6.5. Equipamentos e uniformes:**

- 1.6.5.1. Fornecer uniformes, identificação visível e equipamentos adequados (rádios, coletes, lanternas, kits de primeiros socorros, extintores, entre outros) para a execução eficiente das atividades;

#### **1.6.6. Responsabilidade legal:**

- 1.6.6.1. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e legais relativas aos profissionais alocados;
- 1.6.6.2. Responder civil e criminalmente por quaisquer falhas ou omissões que resultem em danos ao público, patrimônio ou terceiros durante a execução dos serviços.

#### **1.6.7. Obrigações da Contratante:**

- 1.6.7.1. A contratante, no caso o Município de Pirapozinho ou a administração responsável pela **35ª FEJUPI**, deverá:

#### **1.6.8. Disponibilizar informações e infraestrutura necessárias:**

- 1.6.8.1. Fornecer à contratada todas as informações sobre o evento, locais, fluxos de público e áreas de risco;
- 1.6.8.2. Garantir acesso aos locais do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem, para execução dos serviços;
- 1.6.8.3. Disponibilizar infraestrutura mínima necessária para comunicação, coordenação e supervisão das equipes de segurança.

#### **1.6.9. Supervisão e fiscalização:**

- 1.6.9.1. Designar servidor(es) responsável(is) pela supervisão da execução dos serviços, garantindo acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais;
- 1.6.9.2. Receber e analisar relatórios de ocorrências e demais registros fornecidos pela contratada;

Garantir a conformidade dos serviços com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

#### **1.6.10. Pagamentos e obrigações financeiras:**

- 1.6.10.1. Efetuar o pagamento à contratada de forma pontual e conforme estabelecido em contrato, obedecendo às condições de preço, cronograma e critérios legais de liquidação de despesas;
- 1.6.10.2. Fornecer recibos e comprovações necessários à regularização fiscal e contábil dos pagamentos.

#### **1.6.11. Apoio à segurança e emergência:**

- 1.6.11.1. Cooperar com a contratada em situações de emergência, facilitando o acesso a serviços públicos ou órgãos competentes, quando necessário;
- 1.6.11.2. Promover a comunicação imediata de incidentes que possam impactar a segurança ou o patrimônio público.

#### **1.6.12. Responsabilidade legal:**

- 1.6.12.1. Assegurar que a execução do contrato esteja em conformidade com a legislação vigente, incluindo normas de segurança, regulamentações do Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis;
- 1.6.12.2. Zelar pela integridade dos bens e do público durante a realização do evento, exercendo fiscalização ativa sobre a execução dos serviços pela contratada.

#### **Cláusula Segunda: Das Obrigações da Contratante:**



## **2.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, termo de referência e contrato:**

- 2.1.1. Executar os serviços de vigilância desarmada e bombeiro civil/brigadista com eficiência, responsabilidade e qualidade, em conformidade com as especificações do edital, termo de referência e normas aplicáveis;
- 2.1.2. Cumprir rigorosamente os locais, datas, horários e escalas definidos pela Contratante;
- 2.1.3. Garantir a continuidade dos serviços, substituindo imediatamente qualquer profissional ausente ou impedido;
- 2.1.4. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados, treinados e habilitados, nos termos da legislação vigente;
- 2.1.5. Assegurar que os vigilantes atendam às exigências legais, inclusive quanto à formação e regularidade profissional;
- 2.1.6. Disponibilizar bombeiros civis/brigadistas com capacitação compatível e aptos para atuação em eventos com público;
- 2.1.7. Manter os profissionais uniformizados e devidamente identificados durante toda a execução dos serviços;
- 2.1.8. Substituir, de imediato, qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização;
- 2.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 2.1.10. Manter regularidade perante os órgãos competentes durante toda a vigência contratual;
- 2.1.11. Assumir total responsabilidade pelos vínculos empregatícios de seus colaboradores, inexistindo qualquer vínculo com a Contratante;
- 2.1.12. Executar os serviços em conformidade com:
  - 2.1.12.1. normas do Corpo de Bombeiros;
  - 2.1.12.2. legislação de segurança aplicável;
  - 2.1.12.3. diretrizes dos órgãos competentes;
- 2.1.13. Utilizar equipamentos e materiais que atendam às normas de segurança vigentes, inclusive certificações aplicáveis;
- 2.1.14. Zelar pela segurança do público, da equipe e do patrimônio durante o evento;
- 2.1.15. Disponibilizar toda a estrutura operacional necessária, incluindo recursos humanos, equipamentos e suporte logístico;
- 2.1.16. Garantir que todos os meios necessários estejam disponíveis no início da execução dos serviços;
- 2.1.17. Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 2.1.18. Manter preposto responsável durante toda a execução contratual, para interlocução com a Contratante;
- 2.1.19. Comunicar imediatamente quaisquer ocorrências relevantes, riscos ou situações de emergência;
- 2.1.20. Submeter-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 2.1.21. Atender prontamente às determinações da fiscalização, promovendo os ajustes necessários;
- 2.1.22. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 2.1.23. Possuir e manter válida a autorização de funcionamento junto à Polícia Federal, quando aplicável;



- 2.1.23. Garantir que seus profissionais atuem com urbanidade, disciplina e respeito ao público;
- 2.1.24. Proibir condutas inadequadas, tais como consumo de álcool, abandono de posto ou comportamento incompatível com a função;
- 2.1.25. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia autorização da Contratante, quando admitida no edital;
- 2.1.26. Sujeitar-se às sanções previstas na legislação e no contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

### **Cláusula Terceira: Das Obrigações da Contratada:**

- 3.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas no edital, termo de referência e legislação aplicável:
  - 3.1.1. Planejar e coordenar a execução dos serviços, definindo previamente locais, datas, horários e escalas;
  - 3.1.2. Disponibilizar à Contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
  - 3.1.3. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
  - 3.1.4. Registrar e comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades;
  - 3.1.5. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, podendo determinar correções imediatas;
  - 3.1.6. Assegurar o acesso da Contratada aos locais de prestação dos serviços;
  - 3.1.7. Disponibilizar, quando aplicável, infraestrutura mínima de apoio, como pontos de energia, áreas de apoio e informações operacionais;
  - 3.1.8. Garantir condições adequadas para o desempenho das atividades durante o evento;
  - 3.1.9. Prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
  - 3.1.10. Manter comunicação com o preposto da Contratada, para alinhamento das atividades;
  - 3.1.11. Informar previamente quaisquer alterações que impactem a execução dos serviços;
  - 3.1.12. Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas, após a comprovação da execução dos serviços;
  - 3.1.13. Conferir e atestar as medições e documentos apresentados;
  - 3.1.14. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no contrato e na legislação;
  - 3.1.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o edital e contrato;
  - 3.1.16. Promover os atos necessários à gestão e controle do contrato;
  - 3.1.17. Articular, quando necessário, com órgãos de segurança pública e fiscalização, visando à adequada realização do evento;
  - 3.1.18. Adotar providências institucionais que contribuam para a segurança e organização geral do evento;

### **Cláusula Quarta: Da Subcontratação:**

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.
- 4.3. A contratada deverá submeter à aprovação prévia da Administração a identificação das empresas a serem subcontratadas, bem como a descrição dos serviços a serem executados.
- 4.4. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação de parcelas consideradas essenciais, conforme definido no edital.



4.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, recusar a subcontratação proposta, desde que devidamente justificada.

4.6. A subcontratada deverá atender às mesmas condições de habilitação técnica exigidas da contratada, quando aplicável.

#### **Cláusula Quinta – Da Forma de Pagamento:**

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto ou da parcela executada, conforme o caso, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento ficará condicionado: à verificação da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência; ao ateste do fiscal do contrato, comprovando a regular execução dos serviços; à apresentação de documentação fiscal válida e regular; à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível, nos termos da legislação vigente.

5.3. O prazo para pagamento será suspenso na hipótese de constatação de erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, reiniciando-se a contagem após a devida regularização.

5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada.

5.5. Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será assegurada a atualização financeira do valor devido, nos termos da legislação aplicável.

#### **Cláusula Sexta – Da Vigência Contratual:**

6.1. O contrato terá vigência de 06 (SEIS) meses a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogadas por igual período, nos termos da legislação vigente, podendo ser prorrogado conforme decreto municipal e Lei Federal nº. 14.133/2021.

#### **Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato:**

7.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_ (**valor por extenso**), correspondente a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme proposta vencedora que integram este instrumento para todos os fins, conforme especificações e quantitativos abaixo discriminados:

§1º O valor acima compreende todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratual.

§2º Os valores unitários dos itens contratados são os constantes da proposta da contratada, que passa a integrar este contrato como anexo.

§3º O valor contratual poderá ser reajustado/revisado na forma da legislação vigente e conforme critérios estabelecidos neste instrumento e no edital conforme quadro abaixo:

#### **Cláusula Oitava - Das Dotações Orçamentárias:**

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias: FICHA 229 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 0.02.00.110.000 – GERAL.

#### **Cláusula Nona – Da Publicidade:**

9.1. A plataforma FIORILLI integrada com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicará o presente contrato o extrato dele decorrente na Imprensa Oficial do Município de Pirapozinho, cabendo a contratante.

9.2. A contratante, em seu sítio eletrônico oficial, fará a publicação do ato de autorização da contratação e do extrato decorrente deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

#### **Cláusula Décima – Das infrações e sanções administrativas:**



10.1. Das Infrações Administrativas: Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, constitui infração administrativa, sujeitando o licitante ou contratado às penalidades cabíveis, a prática das seguintes condutas:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2. Das Sanções Administrativas:** Pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

**10.4. DA ADVERTÊNCIA:** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não houver prejuízo relevante à administração.

**10.5. DA MULTA:** A multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

10.5.1. Multa de mora

10.5.1.1. Aplicável em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual, fixada entre: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% do valor do contrato.

10.5.2. Multa compensatória

10.5.2.1. Aplicável nos casos de:

10.5.2.1.1. inexecução parcial

10.5.2.1.2. inexecução total

10.5.2.1.3. descumprimento contratual podendo atingir até 30% do valor total do contrato.

**10.6. Do impedimento de licitar:** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, no âmbito do ente federativo que aplicou a penalidade, poderá ser aplicada pelo prazo de até 03 (três) anos, no casos previsto na legislação.

**10.7. Da declaração de Inidoneidade:** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública será aplicada nos caso de infrações graves que demonstrem:

10.7.1. fraude

10.7.2. má-fé



10.7.3. dolo

10.7.4. tentativa de manipulação do certame

10.7.5. conluio entre licitantes

10.7.6. O prazo da penalidade será de 03 a 06 anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.8. CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES:** Constituem circunstâncias que agravam a penalidade:

10.8.1. reincidência na prática de infração administrativa;

10.8.2. tentativa de fraude ou fraude consumada na execução do contrato;

10.8.3. abandono injustificado da execução contratual;

10.8.4. resistência injustificada às determinações da fiscalização;

10.8.5. prática de atos com intuito de prejudicar a Administração Pública;

10.8.6. conluio entre licitantes para manipulação do resultado do certame;

10.8.7. apresentação de documentação ou declaração falsa.

**10.9. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** A aplicação das sanções administrativas observará:

10.9.1. instauração de processo administrativo próprio;

10.9.2. garantia do contraditório e da ampla defesa;

10.9.3. prazo mínimo de 15 dias úteis para apresentação de defesa;

10.9.4. decisão motivada da autoridade competente.

**10.10. RESPONSABILIZAÇÃO SOLIDÁRIA:** Quando constatado que a infração administrativa foi praticada com participação de:

10.10.1. sócios

10.10.2. administradores

10.10.3. empresas coligadas ou controladas

10.11. A Administração poderá desconsiderar a personalidade jurídica, estendendo os efeitos das sanções aos responsáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.12. REPARAÇÃO DE DANOS:** A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

**10.13 REGISTRO DAS PENALIDADES:** As penalidades aplicadas serão registradas:

10.13.1. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

10.13.2. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP

10.13.3. no Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**10.14. Reabilitação:** O licitante ou contratado sancionado poderá requerer sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

10.14.1. comprovação da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração Pública;

10.14.2. pagamento integral da multa aplicada, quando houver;

10.14.3. transcurso do prazo mínimo estabelecido na legislação, contado da aplicação da penalidade;

10.14.4. comprovação da adoção ou do aperfeiçoamento de medidas de integridade, governança e controle interno, quando exigidas em razão da natureza da infração;

10.14.5. análise jurídica prévia e decisão motivada da autoridade competente.

10.15. A reabilitação restabelecerá a capacidade do interessado de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais responsabilidades eventualmente apuradas nas esferas civil e penal.

**Cláusula décima primeira - Do compromisso de integridade, antifraude e anticorrupção:**

11.1. A **CONTRATADA** declara e se compromete a observar, durante toda a execução do contrato, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, transparência e



boa-fé, comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção, detecção e combate a atos de fraude, corrupção, conluio ou quaisquer práticas ilícitas no âmbito da contratação.

11.2. A **CONTRATADA** declara que não praticará, nem permitirá que seus sócios, administradores, empregados, representantes ou terceiros por ela contratados pratiquem, direta ou indiretamente:

11.2.1. atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, previstos na legislação aplicável;

11.2.2. fraude em procedimento licitatório ou na execução do contrato;

11.2.3. oferecimento, promessa, pagamento ou concessão de vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;

11.2.4. práticas que atentem contra os princípios da Administração Pública.

11.3. A **CONTRATADA** compromete-se a manter conduta ética e a adotar procedimentos internos de controle e integridade compatíveis com a natureza e complexidade do objeto contratado, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 12.846/2013.

11.4. A constatação da prática de atos ilícitos ou de fraude poderá ensejar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis:

11.4.1. aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

11.4.2. rescisão unilateral do contrato pela Administração;

11.4.3. comunicação aos órgãos de controle e às autoridades competentes para apuração nas esferas administrativa, civil e penal.

11.4. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que a prática de atos ilícitos poderá ensejar sua responsabilização, bem como a de seus administradores e sócios, nos termos da legislação vigente.

#### **Cláusula Décima Segunda - Das incidências fiscais, tributárias e encargos legais:**

**12.1. Responsabilidade pelos Encargos:** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos fiscais, tributários, comerciais, trabalhistas, previdenciários, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratual, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A **CONTRATADA** é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as atividades desenvolvidas para execução do contrato, inclusive aqueles relacionados à prestação de serviços, fornecimento de bens ou utilização de mão de obra.

12.3. **Não Responsabilização da Administração:** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos fiscais, tributários, trabalhistas ou previdenciários não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

12.4. Eventuais autuações fiscais, encargos adicionais, multas ou penalidades decorrentes de descumprimento de obrigações tributárias ou fiscais serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.5. **Retenções Legais:** A **CONTRATANTE** poderá realizar as retenções tributárias previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas a:

12.5.1. Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

12.5.2. Contribuições sociais incidentes sobre serviços;

12.5.3. Imposto Sobre Serviços – ISS, quando aplicável;

12.5.4. demais tributos cuja retenção seja determinada por legislação federal, estadual ou municipal.

12.6. As retenções eventualmente realizadas pela Administração não eximem a **CONTRATADA** do cumprimento integral de suas obrigações fiscais.



**12.7. Regularidade Fiscal Durante a Execução Contratual:** A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

12.8. A constatação de irregularidade fiscal ou previdenciária poderá ensejar:

12.8.1. notificação para regularização;

12.8.2. suspensão de pagamentos até a regularização da situação;

12.8.3. aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e na legislação aplicável.

12.9. **Responsabilidade por Danos Fiscais:** Caso a Administração venha a sofrer qualquer autuação fiscal, imposição de multa ou cobrança decorrente de irregularidades atribuíveis à **CONTRATADA**, esta ficará obrigada a ressarcir integralmente os prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**Cláusula Décima Terceira - Da gestão e fiscalização do contrato:**

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à designação de agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. A Administração designa para a gestão de contrato Carlos Eduardo Soave de Carvalho e como fiscal do contrato Alexsandro Silvestre Gonzaga Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

13.3. Compete ao gestor do contrato: coordenar e supervisionar a execução contratual; promover a interlocução com a contratada; avaliar o desempenho da execução; adotar providências para correção de falhas e instruir processos de aplicação de sanções, quando necessário.

13.4. Compete ao fiscal do contrato: acompanhar e verificar a execução dos serviços; atestar a conformidade dos serviços prestados; registrar ocorrências em relatório próprio; comunicar irregularidades ao gestor do contrato e subsidiar a liquidação da despesa.

13.5. A fiscalização será realizada mediante relatórios de acompanhamento; registros de ocorrências; conferência de cronograma físico e verificação da qualidade dos serviços prestados.

13.6. A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização pela Administração; prestar todas as informações solicitadas; corrigir, às suas expensas, eventuais falhas ou irregularidades e manter preposto durante toda a execução contratual.

13.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente, podendo ensejar: aplicação de penalidades; determinação de correção e rescisão contratual, quando cabível.

13.8. A adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais para garantir a eficiência, a economicidade e a regular execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as boas práticas administrativas.

**Cláusula Décima Quarta - Da extinção contratual:**

14.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante ato formal da Administração, devidamente motivado e precedido da instauração do competente processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**14.2. Constituem, entre outras, hipóteses de extinção do contrato:**

14.2.1. o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.2.2. a lentidão no cumprimento das obrigações assumidas, que comprometa a conclusão do objeto contratado nos prazos estabelecidos;

14.2.3. o atraso injustificado no início da execução do objeto;



14.2.4. a paralisação da execução contratual sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;

14.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, sem a prévia e expressa autorização da Administração, quando não admitidas no instrumento convocatório ou no contrato;

14.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

14.2.7. a decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

14.2.8. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;

14.2.9. a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.2.10. outras hipóteses previstas na legislação aplicável.

### **14.3. A extinção do contrato poderá ocorrer:**

14.3.1. unilateralmente pela Administração, nos casos previstos em lei;

14.3.2. consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. por decisão judicial ou por determinação de órgão de controle competente.

14.4. Extinto o contrato, a Administração poderá assumir imediatamente o objeto contratual, no estado e local em que se encontrar, bem como adotar as medidas necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento, inclusive mediante contratação emergencial, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação vigente.

14.5. A extinção contratual não afastará a responsabilidade da **CONTRATADA** por prejuízos causados à Administração ou a terceiros, assegurado o direito de apuração de perdas e danos, bem como a aplicação das penalidades cabíveis.

### **Cláusula Décima Quinta - Das condições gerais:**

15.1. O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas cláusulas e condições estabelecidas no edital da licitação, no termo de referência, na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas demais normas de direito público aplicáveis à matéria.

15.2. A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento de todas as condições e circunstâncias que envolvem a execução do objeto contratual, assumindo integral responsabilidade por sua execução, nos termos das especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

15.3. A eventual tolerância da **CONTRATANTE** quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, não impedindo a Administração de exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas a qualquer tempo.

15.4. O presente contrato deverá ser executado em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dessas condições.

15.6. Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:



- 15.6.1. o edital da licitação e seus anexos;
- 15.6.2. o termo de referência;
- 15.6.3. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 15.6.4. eventuais termos aditivos que venham a ser celebrados;
- 15.6.5. demais documentos constantes do processo administrativo que deram origem à contratação.

15.7. A **CONTRATADA** responde civil, administrativa e penalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração.

15.8. Na execução do contrato deverão ser observadas, além das disposições contratuais, todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho aplicáveis ao objeto contratado.

15.9. Eventuais omissões ou dúvidas na interpretação das disposições contratuais serão dirimidas à luz da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, dos princípios do direito administrativo e das orientações dos órgãos de controle, em especial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

15.10. O presente contrato vincula as partes e seus sucessores a qualquer título, obrigando-os ao fiel cumprimento das cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais medidas previstas na legislação aplicável.

#### **Cláusula Décima Sexta - Do Foro**

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios oriundos da execução, interpretação, aplicação ou descumprimento do presente contrato administrativo, que não possam ser solucionados na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. As partes comprometem a buscar, previamente ao ajuizamento de qualquer demanda judicial, a solução administrativa das controvérsias eventualmente surgidas no âmbito da execução contratual, mediante manifestação formal dirigida à autoridade competente da Administração, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

16.3. A eleição do foro não afasta a competência dos órgãos de controle externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, para apreciação e fiscalização da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos praticados no âmbito deste contrato.

16.4. Permanecem resguardadas as prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive no que se refere ao exercício do poder de autotutela administrativa para revisão, anulação ou revogação de atos administrativos, quando constatadas ilegalidades ou razões de interesse público devidamente justificadas.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Administrativo nº 28-2026 e do procedimento licitatório na modalidade Concorrência na forma Eletrônica nº 03-2026, realizado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Após a leitura integral deste instrumento e achando-o conforme, as partes o assinam, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais dele decorrentes, obrigando-se ainda por si e por seus sucessores, na forma da legislação vigente.



PM de Pirapozinho \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI**  
Prefeito  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO Nº: XX-2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, DESTINADOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A 35ª FEJUPI – FEIRA DE JUVENTUDE DE PIRAPOZINHO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS DE SEGURANÇA E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Pirapozinho, xx de xx de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI



Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela contratante:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 335.XXX.038-90

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: X

Cargo: Representante Legal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUCAS PADOVAN DOS SANTOS PAVANI

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo Procedimento Licitatório

Nome: CLAUDEMIR ANTONIO DE MATOS

Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_



**ANEXO - VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA E DE BOMBEIRO CIVIL/BRIGADISTA, DESTINADOS À SEGURANÇA E PROTEÇÃO DO PÚBLICO DURANTE A 35ª FEJUPI – FEIRA DE JUVENTUDE DE PIRAPOZINHO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NORMAS DE SEGURANÇA E DIRETRIZES DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES.**

**DADOS DA EMPRESA**

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail institucional:

CNPJ:

**DADOS DO RESPONSÁVEL**

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

**OBSERVAÇÕES:**

**O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual. Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.**